



ILUSTRÍSSIMO ORDENADOR DE DESPESAS DO CMD 11ª RM

COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR CHAMADA PUBLICA 01/2024 – CMDO 11ª RM

A **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES – COOMP BRASIL**, inscrita no CNPJ 26.471.164/0001-90, com sede na Rua Santarém Qd 243 It 05, Goiânia/GO, CEP 74.835-170, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face ao julgamento da Chamada Pública 01/2024 – CMDO 11ª RM, que habilitou a Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal e Ride - **Central UNIUM** Brasília inscrita no CNPJ: 44.705.791./0001-20 e a Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - **COOTAQUARA** inscrita no CNPJ: 04.363.876/0001-53, pelos motivos de fato e de direito expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Tem-se como tempestivo o presente recurso, uma vez que restou fixado o prazo no período de 18 a 20 de março de 2024 (conforme letra b e c), inciso I, Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

II – DOS FATOS

A participação da Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal e Ride - Central UNIUM, assim como as demais Cooperativas participantes são legítimas e aceitáveis.

Porém, a Central UNIUM concorrer no mesmo certame em conjunto com mais 01 Cooperativa singular filiada (Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina COOTAQUARA), fere drasticamente os princípios da igualdade, isonomia, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade,

Em tese, não há motivo aparente que justifique esse tipo de ocorrência. Na realidade, o que há é uma possibilidade de favorecimento mútuo entre as empresas envolvidas. Ora, se houver a existência de sócios em comum de empresas que disputam o mesmo item de um mesmo certame, há evidente prejuízo à isonomia e à competitividade da licitação. Nesse sentido, a prática de conluio entre licitantes tem sido amplamente condenada por este Tribunal, a exemplo dos julgados consignados nos Acórdão 2143/2007-TCU-Plenário e 1.433/2010-TCU-Plenário, que declararam a inidoneidade das empresas envolvidas e aplicaram multas aos gestores coniventes com a situação.



Alem de ferir o principio básico do cooperativismo, tendo uma central concorrendo com uma filiada no mesmo certame, o processo se torna ainda mais grave quando ao verificar nos documentos expostos a seguir, CNPJ, QSA e DAP JURÍDICA, verifica-se que ambas requeridas contam com os mesmos diretores e o mesmo endereço.

A partir dos procedimentos efetuados, foram identificadas empresas com sócios em comum e que apresentaram propostas para o mesmo item de determinada licitação na modalidade pregão, o que poderia caracterizar, na opinião da unidade técnica, indício de conluio, com o propósito de fraudar o certame. Para ela, "se houver a existência de sócios em comum de empresas que disputam o mesmo item de um mesmo certame, há evidente prejuízo à isonomia e à competitividade da licitação". Acórdão 1793/2011-Plenário

	CENTRAL UNION	COTAQUARA
CNPJ	44.705.791/0001-20	04.363.876/0001-53
DAP	CENTRAL UNION (central)	COTAQUARA (filiada)
DIRETOR	MAURICIO SEVERINO DE REZENDE	MAURICIO SEVERINO DE REZENDE
ENDEREÇO	NUC RURAL TAGUARA S/N GALPAO DO PRODUTOR	NUC RURAL TAGUARA S/N GALPAO DO PRODUTOR

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> <p>TIPO DE REGISTRAÇÃO: 44.705.791/0001-20 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA: 30/12/2021</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIM BRASILIA</p> <p>OBJETO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 74.30-1-03 - Serviços de agrônoma e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 72.00-1-00 - Atividades veterinárias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</p> <p>ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA: 214-3 - Cooperativa</p> <p>LOGRADOURO: RODO AGROVILA TAGUARA Q 1 CNPJ: 73.307-801 ENDEREÇO SOCIAL: MATEUS GOMES@GMAIL.COM DATA DE ABERTURA DO REGISTRO: 30/12/2021</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> <p>TIPO DE REGISTRAÇÃO: 04.363.876/0001-53 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA: 30/03/2001</p> <p>RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIÃO DE PLANALTIMA-COTAQUARA</p> <p>OBJETO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 04.30-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 90.00-0-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 84.39-0-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 47.24-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</p> <p>ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA: 214-3 - Cooperativa</p> <p>LOGRADOURO: NUC RURAL TAGUARA CNPJ: 73.360-412 ENDEREÇO SOCIAL: COTAQUARA@GOL.COM.BR DATA DE ABERTURA DO REGISTRO: 30/12/2008</p>
<p>Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p>CNPJ: 44.705.791/0001-20 NOME EMPRESARIAL: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL BRASILIA CAPITAL SOCIAL: R\$ 16.000,00 (seize mil reais)</p> <p>o Quadro de Sócios e Administradores(QSA) consiste da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o seguinte:</p> <p>Nome/Nome Empresarial: LUCIANO ALVES DE CARVALHO Qualificação: 10-Estatista</p> <p>Nome/Nome Empresarial: IVAN ENELER Qualificação: 10-Proprietário</p> <p>Nome/Nome Empresarial: MAURICIO SEVERINO DE REZENDE Qualificação: 10-Estatista</p> <p>Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com autenticação digital ou comparecer a uma unidade do IBR.</p>	<p>Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p>CNPJ: 04.363.876/0001-53 NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIÃO DE PLANALTIMA-COTAQUARA CAPITAL SOCIAL: R\$ 16.000,00 (seize mil reais)</p> <p>o Quadro de Sócios e Administradores(QSA) consiste da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o seguinte:</p> <p>Nome/Nome Empresarial: MAURICIO SEVERINO DE REZENDE Qualificação: 10-Estatista</p> <p>Nome/Nome Empresarial: NIVAL GOMES DA SILVA Qualificação: 10-Estatista</p> <p>Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com autenticação digital ou comparecer a uma unidade do IBR.</p>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 47127679
Emitido em: 15/03/2024 às 07:37:18

DAP: DF192022 05 000000009CAF Versão DAP: 3.3 Emissão: 05/10/2022 Validade(1): 05/10/2024

Informações da Pessoa Jurídica
CNPJ: 44.705.791/0001-20
Razão Social: CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIUM BRASILIA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central de AF
Município/UF: Brasília/DF Data Constituição: 30/12/2021
Representante Legal: IVAN ENGLER CPF: ***.241.551-1*

Informações da DAP
Emissor: EMATER-DF
CNPJ: 00.509.612/0001-04
Agente Emissor: PAULO RICARDO DA SILVA BORGES CPF: ***.467.431-1*
Local de Emissão: Brasília/DF

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
04.383.878/0001-53	COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA - COTAQUARA	157	150	7	95,54
28.597.632/0001-78	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA	133	118	14	89,47
24.526.574/0001-41	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA CARAJAS COOPERCARAJAS	200	170	30	85,00
32.320.489/0001-75	COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE COOPERBRASILIA	102	96	12	89,89

Percentual de agricultores familiares: 89,46

Os indícios apontados acima vão desde empresas sediadas no mesmo endereço, utilização do mesmo representante legal, prestação de serviços pelo mesmo responsável técnico, utilização do mesmo contador, telefones e e-mails idênticos, atuação no mesmo ramo de atividade, (sobretudo quando detém a totalidade do capital social da empresa), dentre outros. (Acórdãos Plenário 2179/2010 e 2425/2012 - TCU).

III – DO OBJETO E DAS RAZÕES DO RECURSO

A constatação dos fatos acima apresentados mostra claramente a formação de **CONLUIO** entre a **CENTRAL UNIUM** e **COTAQUARA**, prática que é amplamente combatida por ser altamente danosa quando empresas concorrentes e/ou aliadas se unem de forma a manipular o mercado, fixando preços, dividindo mercados ou restringindo a concorrência. Essa prática é considerada conluio e é proibida pela legislação antitruste, pois prejudica a livre concorrência e os consumidores.

"A prova indiciária, constituída por somatório de indícios que apontam na mesma direção, é suficiente para caracterizar fraude à licitação por meio de conluio de licitantes, não se exigindo prova técnica inequívoca para tanto".

Relator: VITAL DO REGO

Acórdão 2531/2021-Plenário

O trecho do Acórdão acima exposto de relatoria do eminente Ministro Vital do Rego expõe com exatidão referente ao somatório de fatos, que nesta Chamada Pública deparamos com uma Central + uma Cooperativa com o mesmo diretor, mesmo endereço e que mesmo não sendo necessária a prova técnica, está evidente a partir dos documentos públicos da **CENTRAL UNIUM** e **COTAQUARA** a somatória de ações que não deixa a menor dúvida quanto à formação de **CONLUIO**.

72. Dessa forma, para minimizar a possibilidade da ocorrência desses conluios, é recomendável que os pregoeiros e demais servidores responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, tomem ciência da composição societária das empresas participantes dos certames, de forma a ficarem atentos a atitudes potencialmente suspeitas envolvendo essas empresas. Essa verificação pode ser feita por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), o qual mantém informações do quadro societário das empresas, permitindo a emissão de alertas aos pregoeiros.

Acórdão 2143/2007-TCU-Plenário e 1.433/2010-TCU-Plenário.

Rua Santarém Qd 243 It 05, Goiânia/GO, CEP 74.835-170

Telefone: 9.9918 8883

Email: coompbrasil@gmail.com



73. Foram encontrados diversos indícios de participação de empresas com sócios em comum e que apresentaram propostas para o mesmo item de uma mesma licitação, fato que poderia restringir a isonomia e a competitividade dos certames, favorecendo a incidência de conluio entre os participantes. Acórdão 2143/2007-TCU-Plenário e 1.433/2010-TCU-Plenário.

III – DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Para finalizar o presente recurso administrativo e por tudo o que foi demonstrado até o momento, não há para que se mantenha a habilitação das Requeridas, uma vez que comprovadamente agiram em conluio.

Diante do exposto, requer-se:

1. Pelo provimento do presente Recurso Administrativo, com a subsequente reforma da decisão de habilitação das Requeridas, em juízo de reconsideração;
2. Pela inabilitação da Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal e Ride - **Central UNIUM BRASILIA** inscrita no CNPJ: 44.705.791./0001-20 e a Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – **COOTAQUARA** inscrita no CNPJ: 04.363.876/0001-53.
3. Se matida a decisão de habilitação das requeridas, sua subida à Autoridade Superior, nos termos da Lei.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Goiania, 20 de março de 2024.

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES COOMP
BRASIL:26471164000190

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA MISTA DE
PRODUTORES COOMP
BRASIL:26471164000190
Dados: 2024.03.20 21:04:32 -03'00'



Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de
Goiás e Região- ProRURAL

CNPJ:24.822.919/0001-29

AO COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR (Cmdo Mil Bsb/1960)

Recurso referente a cooperativa com duplicidade participativa em chamada pública
001/2024

Dos fatos:

A COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA – COOTAQUARA está participando do certame de duas formas diferentes, seja pelo modo individual, seja pela proposta da CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIUM BRASILIA, a qual a instituição faz parte. Dessa forma fica evidenciado a dupla chance de resultado no certame. Isso afeta a credibilidade do resultado da chamada pública, além de gerar prejuízos aos demais competidores, nós somos uma das cooperativas que foram diretamente afetados pela prática adotada pela COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA–COOTAQUARA.

Do pedido:

Pedimos a esta organização militar a desclassificação na totalidade da COOPERATIVA AGRICOLA DA REGIAO DE PLANALTINA – COOTAQUARA pela participação individual, já que a mesma encontra-se consorciada a CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIUM BRASILIA. Entendemos que há claro requisito de duplicidade na participação do certame, já que foram duas chances obtidas com o mesmo quadro de produtores em duas instituições distintas, abrindo possibilidades reais dos produtores ganharem duas vezes na mesma chamada pública.

Como consta em “13 - disposições gerais do presente edital de chamada pública”

COOPERATIVA DOS
PRODUTORES RURAIS DE
PLANALTINA
D:24822919000129

Assinado digitalmente por COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA D:24822919000129
ND: C=BR, S=G, L=PLANALTINA, O=CP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA D:24822919000129
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.19 14:38:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JAIRISON GONÇALO SILVA



Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de
Goiás e Região- ProRURAL

CNPJ:24.822.919/0001-29



**CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO DISTRITO
FEDERAL E RIDE - CENTRAL UNIUM BRASÍLIA**

Ilustríssimo senhor Comandante, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, verificar se na sessão pública do dia 14/03/2024 no qual houve a abertura dos envelopes com as propostas de venda, a(s) participante (s) que ganharão o gênero açafão apresentaram a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas conforme solicitado na chamada pública 01/2024. Se as demais participantes não tiverem a documentação, informamos que nós temos os documentos e produção necessária para atender o certame.

Planaltina- DF, 15 de março de 2024

Ivan Engler